



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI Nº. 3.350 / 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 77.267,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), para fins específicos de suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observado o seguinte desdobramento:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<i>Ficha</i>	<i>154</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>RS 77.267,00</i>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES</b>				<b>RS 77.267,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>02</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<i>Ficha</i>	<i>176</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>RS 56.895,00</i>
		<b>04</b>	<b>ENSINO BÁSICO - FUNDEB</b>	
<i>Ficha</i>	<i>226</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>RS 20.372,00</i>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>RS 77.267,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" visando a fiel execução da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 23 de Junho de 2017.

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Assessor Parlamentar  
Portaria nº. 136/2017